



Estado da Paraíba

Diário Oficial

N.º 9415

JOÃO PESSOA e. - Terça-feira, 25 de maio de 1993

Preço Cr\$ 20.000,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 5.732 de 12 de maio de 1993

P.L. 29/93

Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu

sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Sindicato dos Advogados do Estado, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 1993; 105.º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.734 de 12 de maio de 1993

P.L. 29/93

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Caldas Brandão, com sede e foro na cidade de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu

sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Caldas Brandão - ACOCB, com sede e foro no município de Caldas Brandão, neste Estado.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 1993; 105.º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.735 de 12 de maio de 1993

P.L. 34/93

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação ANA MARIA MARTINS - FAMMA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu

sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação ANA MARIA MARTINS - FAMMA, com sede e foro na cidade de Fiancô, Estado da Paraíba.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 1993; 105.º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.736 de 20 de maio de 1993

P.L. 35/93

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Assistencial e Comunitário de Juazeirinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu

sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro Assistencial e Comunitário de Juazeirinho, com sede e foro no Município de Juazeirinho, neste Estado.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de maio de 1993; 105.º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.737 de 20 de maio de 1993

P.L. 41/93

Reconhece de Utilidade Pública a Campanha Educacional do Menor com sede e foro nesta Capital, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu

sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Campanha Educacional do Menor com sede e foro nesta Capital.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício nº 403 GSL

João Pessoa, 22 de abril de 1993.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência, o Autógrafo do Projeto de Lei nº 28/93, de autoria do Deputado **PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS**, que Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Atenciosamente,

GILVAN FREIRE

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
RONALDO CUNHA LIMA

N e s t a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 24/93

PROJETO DE LEI Nº 28/93

Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica Reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato dos Advogados do Estado, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa, 22 de abril de 1993.

GILVAN FREIRE

Presidente

AO EXPEDIENTE DO DIA

01 de ABRIL de 1993

Em 31 de 03 de 1993

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 28 /93.

APROVADO
(Art. 63, § 2º, C. E.)
Em 14 de 04 1993
Presidente

Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 1993.

Pedro Adelson
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
DEPUTADO ESTADUAL

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 01 de 04 1993
Jonivaldo S. Ribeiro
Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição vem a consideração de meus ilustres pares, no sentido de que seja reconhecida como de utilidade pública um Sindicato que ora é criado e vem a defender os interesses da classe, sob todos os ângulos profissionais. Portanto, é de alta significação o seu reconhecimento por esta Casa Legislativa, onde detém a legítima representação do povo e defensora das Instituições e das causas dos menos favorecidos.

Por isso, espero de meus nobres colegas o devido acatamento ao Projeto, ora proposto.

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Registrado no Livro de Plenário

às Fls. 28 Sob No 28

EM, _____ / _____ / 19 _____

Publicado no Diário do Poder

Legislativo do Dia _____ / _____ /

de 19 _____

EM _____ / _____ / 19 _____

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 01 / 04 / 93

R/ Vilma Santos

Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição Justiça e Redação

Em 02 / 04 / 19 93

[Signature]

Secretário Legislativo

Recebido em, 03 de 03 de 1993

Gabinete da Presidência

[Handwritten signature]

março 03, 1993.

Exmo. Sr.
Deputado GILVAN FREIRE
DD. Presidente da Assembleia Legislativa
NESTA/

Recebido Em 01 de 04 de 19 93

Assembleia Legislativa da Paraíba

[Handwritten signature]

Felix Araújo Sobrinho

Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento-lhe, valho-me do presente no sentido de solicitar a Vossa Excelência, para que seja proposta em plenário dessa Casa Legislativa, a utilidade pública do Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba. O fazemos por vossas mãos, pela motivação maior de ser esse Parlamentar, legítimo representante da classe e valoroso defensor das Instituições e das causas dos menos afortunados.

Na certeza do acolhimento da presente súplica, receba em meu nome e de todos os integrantes deste órgão, os nossos sentimentos de estima e admiração.

Fraternalmente,

[Handwritten signature]
CARLOS PESSOA DE AQUINO

Pres. do Sind. dos Advogados do Estado da Paraíba-SADep.

Proceda-se a anexação
aos autos. Em 1/4/93

[Handwritten signature]
Felix Araújo Sobrinho

ATA DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DA PARAIBA.
=====

1104

As dez horas do dia 29 deste mes de setembro de 1991 nesta Capital do Estado da Paraíba, em sua sede provisoria sita a rua Barão do Triunfo 451 -Varadouro, estiveram presente e reunidos os advogados que abaixo subscrevem a presente ata de fundação e instalação do Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba. De inicio os colegas advogados presentes enfocaram a reinante omissão da OAB-Pb na defesa dos colegas advogados e como exemplo foi citado o massacre que acaba de sofrer da Policia o colega Normando Bezerra e como sempre permanece a nossa Ordem totalmente indiferente indiferente, desta forma contribuindo para que novos casos de constrangimento volte a surgir contra os colegas... profissionais do direito. Todos os presentes reconhecam da urgente necessidade de todos se agruparem sob o teto de uma nova entidade para assim unidos por este ideal adquiram mais condições de lutarem pela efetiva união e defesa da classe.

Cada colega sabia, pelo menos de um caso de constrangimento vivido por colegas advogados, as vistas da Ordem e esta quasi sempre omisso. Era patente no semblante e nas palavras de cada colega a preocupação deles quanto ao futuro da categoria e deste modo todos os presentes decidiram de pronto pela fundação e instalação do seu Sindicato o que foi decido e como ato inicial foi declarado fundado e instalado o nosso Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba que de ora em diante passa a ser administrado por uma comissão composta de tres colegas que ficará incumbida de elaborar a minuta dos seus Estatutos pelo periodo de seis meses a contar desta data, oportunidade em que estes colegas dirigentes do novo Sindicato convocará por edital assembleia para discutir e aprovar os referidos Estatutos e logo depois desta aprovação convocara, também por edital eleição para preenchimentos dos cargos previstos em Estatutos. Também ficou decidido que naquela prevista Assembleia seria apreciado o relatorio da gestão da Diretoria provisoria composta de tres colegas a ser agora escolhido dentre os presentes. Assim ficou instalado o nosso sindicato e que passará a existir a partir d'agora em diante em razão premente necessidade de sua existencia. Ato continuo foi escolhido os nomês dos colegas advogados que passam a formar a diretoria provisoria deste Sindicato e que são eles: Presidente Newton de No vais Feitosa-OAB-Pb 1576 Secretario Jose Alves de Santana-OAB-Pb 5404 e Tesoureira Telma Rodrigues de Matos Franca -OAB 2819. Estes colegas e indicados... ficam agora empossados e autorizados a praticarem todos atos necessarios ao bom desempenho de administradores do novo Sindicato, enfim praticarem todos os atos inerentes ao soergimento da Categoria e seu indispensavel agrupamento. E para que possa produzir os



Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba

Sede Provisória: Rua Barão do Triunfo, 451 - João Pessoa - Pb.

Endereço Provisório: Rua Almeida Barreto, 159, S/07

Ed. Potiguara - Centro.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA DOIS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois à Rua Almeida Barreto, 159 s/07, Edf. Potiguara, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, às sete horas, reuniram-se os associados deste Sindicato, devidamente convocados por Edital publicado no jornal Correio da Paraíba, edição de dezoito de agosto de 1992, sob a Presidência de seu Presidente Dr. Newton Novais Feitosa. Abertos os trabalhos pelo Presidente, este solicitou ao Secretário que procedesse a contagem dos associados presentes, para a verificação do quorum. Isto feito, verificou-se que o número de sócios presentes era por demais suficiente para a instalação da Assembléia Geral Ordinária em primeira convocação. Continuando a usar da palavra, explicou o Sr. Presidente que finalidade da Assembléia ora convocada, tinha por finalidade a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados-Representantes e seus respectivos suplentes e solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Edital de convocação. Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba. Eleições Sindicais. Edital de Convocação. Aviso-Será realizadas eleições no dia dois de agosto de mil novecentos e noventa e dois, no período das 7:00 às 18:00 horas na sede deste Sindicato, situado na Rua Almeida Barreto, 159, s/ 07 Edf. Potiguara, Centro, em João Pessoa-Pb, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes junto à Federação a que está filiada este entidade, bem como, dos respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado na Secretária deste órgão no horário das 7:00 às 18:00 horas, durante o período de 15 quinze dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação encontra-se afixado na sede deste Sindicato e nas Delegacias Sindicais. João Pessoa, 17 de agosto de 1992. Newton Novais Feitosa. Presidente. Após a leitura do Edital de convocação, levou o Presidente ao conhecimento dos associados presentes, que apenas uma chapa foi registrada para concorrer a eleição e explica, aos associados presentes à Assembléia Geral Ordinária, que os seus componentes fizeram o pedido de registro dentro do prazo estabelecido no citado Edital, juntando a documentação exigida para o registro e solicitou ao Sr. Secretário que lesse a chapa única. Presidente: Carlos Pessoa de Aguiar, Vice-Presidente Francisco Teotônio de Sousa; 1º Secretário Francisco Maria Filho; 2º Secretário Otinaldo Lourenço de Arruda Melo; 1º Tesoureiro Darcilio Galvão de Andrade; 2º Tesoureiro José Amarildo de Sousa. Conselho Fiscal: Efetivos: Otávio Rodrigues da Silva, Fernando Pessoa de Aquino e Márcio Teixeira de Albuquerque. Conselho Fiscal-suplentes: Ire



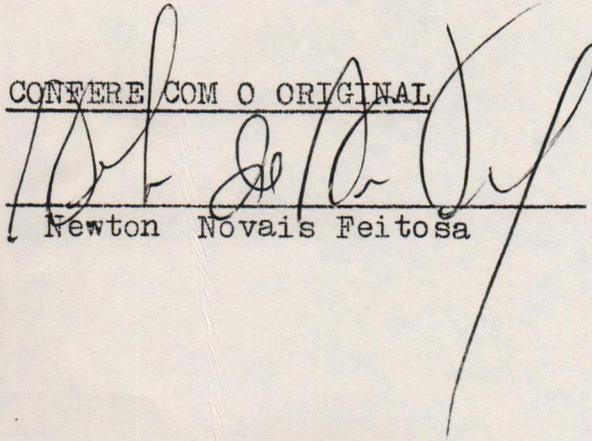
Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba

Sede Provisória: Rua Barão do Triunfo, 451 - João Pessoa - Pb.

Endereço Provisório: Rua Almeida Barreto, 159, S/07
Ed. Potiguara - Centro.

a Folha de Votação e colocando a chapa única na Urna. Exatamente às 18:00 horas, o Presidente deu por encerrada a votação, mandando que urna fosse aberta e contados os votos. Isto feito, verificou que o número de cédulas depositadas na Urna coincidiu com o número de votantes. Não houve protestos e nem votos em separado: Após a contagem dos votos, verificou-se que a chapa única registrada foi eleita por unanimidade e ficou assim constituída, e que a mesma dirigirá o Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba, no período de 02 de setembro de 1992 à 02 de setembro de 1995. Conhecido o resultado, o Presidente dos trabalhos, convidou o Presidente Eleito para tomar parte na mesa. Diretoria: Presidente Carlos Pessoa de Aquino, Vice-Presidente Francisco Teotônio de Sousa, 1º Secretário: Francisco Maria Filho, 2º Secretário Otinaldo Lourenço de Arruda Melo. 1º Tesoureiro - Darcilio Galvão de Andrade. 2º Tesoureiro: José Amarildo de Sousa. Conselho Fiscal Otavio Rodrigues da Silva, Fernando Pessoa de Aquino e Marcio Teixeira de Albuquerque. Conselho Fiscal - Suplentes Irenaldo Virginio de Araujo, Flamarion Tavares Leite e Roberto Santos Luz. Delegados - Representantes: Efetivos: Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno e Newton Novais Feitosa. Delegados - Representantes - Suplentes: Rachel Gaudencio de Brito e Francisco Teotônio de Sousa. Franqueada a palavra, usou dela o Presidente eleito para agradecer a confiança nele depositada para dirigir o Sindicato e prometeu tudo fazer pelo engrandecimento da classe. Por deliberação da maioria dos associados presentes a Assembléia Geral Ordinária ficou deliberado, que a posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados - Representantes e seus suplentes seria feita posteriormente. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente dos trabalhos encerrou os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Lida a ata, achada conforme foi aprovada por unanimidade. João Pessoa, dois de setembro de 1992..x.

CONFERE COM O ORIGINAL


Newton Novais Feitosa



Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba

Sede Provisória: Rua Barão do Triunfo, 451 - João Pessoa - Pb.

ENCAMINHA PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
DESTE SINDICATO JUNTO AO MINIS-
TERIO DO TRABALHO E PRES SOCIAL,
DOS ATOS CONSTITUTIVOS (SEUS)



Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba

Sede Provisória: Rua Barão do Triunfo, 451 - João Pessoa - Pb.

EXMO MINISTRO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL

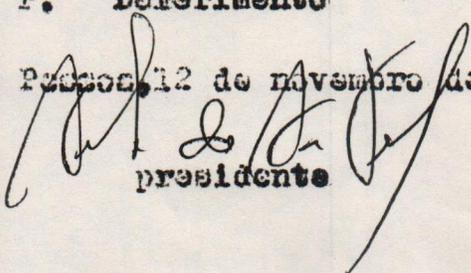
INSS / PB - COMUNICACOES
DEPARTAMENTO ESTADUAL PARAIBA
35172.006721/91-92
12-11-91 813-0060

O SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DA PARAIBA- CGC. nº.40.955.338/0001-11 com sua sede provisória sita a rua Barão do Triunfo 451, abaixo firmada pelo seu presidente, devidamente constituído, como faz prova é pelos docs em anexo e em numero de sete (7) e de conformidade com a Instrução Normativa de nº.09 de 21-03-90, vem aqui respeitosamente REQUERER a V Excia que se digne determinar o arquivamento dos seus atos constitutivos, em anexo.

Têrmos em que

P. Deferimento

João Pessoa, 12 de novembro de 1991


presidente



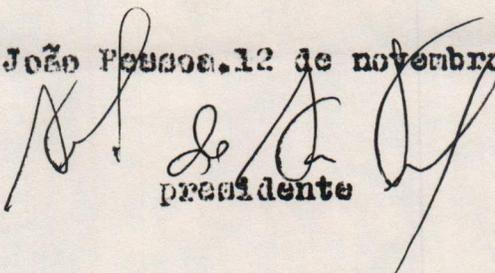
Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba

Sede Provisória: Rua Barão do Triunfo, 451 - João Pessoa - Pb.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento a Instrução Normativa nº.09 de 21-03-90 do Ministério de Trabalho e da Previdência Social no seu item II letra D que o nosso Sindicato é recém-fundado, isto é trata-se de CRIAÇÃO do Sindicato, neste caso.

João Pessoa. 12 de novembro de 1991


presidente



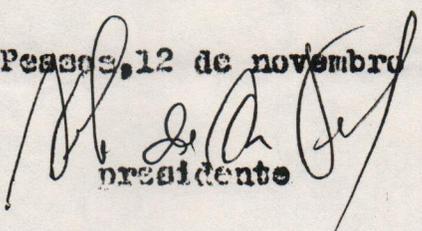
Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba

Sede Provisória: Rua Barão do Triunfo, 451 - João Pessoa - Pb.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento a
Instrução Normativa de nº.09, de 21-03-90 do
Ministerio do Trabalho e da Previdencia Social, no
seu item II letra C que a base territorial do
nosso Sindicato abrange todo o territorio do
Estado da PARAIBA, conforme explicitado em nossos
Estatutos.

João Pessoa, 12 de novembro de 1991


presidente



**ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 28/93

Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO PEDRO ADELSON

RELATOR: DEPUTADO

A P R O V A D O

(Art. 60, § 2º I, C. E.)

m, 14 04 93

Presidente

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

O Deputado Pedro Adelson, propõe via Projeto de Lei em análise, reconhecer de Utilidade Pública o Sindicato dos Advogados do Estado da Paraíba, com sede e foro nesta Capital.

A proposta apresenta-se com a documentação necessária a instrução do processo legislativo na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da matéria em exame, sendo boa a sua técnica legislativa.

Desse modo, portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, na sua forma original.

É o Voto.

Sala das Comissões, em de abril de 1993.

RELATOR

III - PARECEER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o Parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

É o Parecer

Sala das Comissões, em de abril de 1993.

PRESIDENTE

RELATOR